

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº4.909, DE 2001

Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de São João da Baliza, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Marcio Bittar

I - RELATÓRIO

De autoria do Senado Federal, o projeto de lei em exame autoriza o Poder Executivo a criar um distrito agropecuário no Município de São João da Baliza, no Estado de Roraima, com o objetivo de ali desenvolver, preferencialmente, atividades agropecuárias, colonização, turismo ecológico e mineração, assim como instalar áreas institucionais para preservação e pesquisa.

Com a medida, pretende o Nobre Proponente aumentar a oferta de alimentos nos mercados da Amazônia Ocidental, especialmente nos Estados de Roraima e do Amazonas, por meio do aproveitamento racional dos recursos naturais, da diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos e da criação de tradição agrícola e de novos empregos.

As diretrizes e normas relativas à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no distrito agropecuário serão estabelecidas pelo Ministério do Planejamento e Gestão, por intermédio da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Amazônia Ocidental, que faz limite com vários países sul-americanos, é uma das regiões mais carentes do País, em termos de investimentos produtivos. Isso tem concorrido, sem dúvida, para perpetuar a situação de penúria em que vive a população local. Alterar essa realidade é, portanto, um dever de todos aqueles que acreditam ser possível preservar os recursos naturais, usufruindo, ao mesmo tempo, do potencial de geração de emprego e renda na região.

A criação de um distrito agropecuário no município de São João da Baliza, em Roraima, trata-se, assim, de uma iniciativa que certamente concorrerá para a promoção do seu progresso social e econômico, afirmando, ao mesmo tempo, o grande futuro da Amazônia como modelo de desenvolvimento sustentável.

Somos, portanto, **pela aprovação** do projeto de lei em exame, tendo em vista seu inquestionável mérito.

Sala da Comissão, em de de 200

Deputado Marcio Bittar

Relator